



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

# Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

A COMISSÃO DE TERRAS, OBRAS  
SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES  
PRIVADAS E DEFESA DO CONSUMIDOR

*[Handwritten signature]*  
Presidente de C.M.I

14/05/2024

**À COMISSÃO LEGISLAÇÃO  
JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
14/05/2024  
*[Handwritten signature]*  
**Presidente da C.M.I**

PROJETO DE LEI Nº 025/2024

CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITUBA  
PROJETO DE LEI APROVADO  
Nº 059

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR,  
SOB FORMA DE VENDA, TERRENO  
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A  
FRANCISCO FELIPE DOS SANTOS MELO.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR, sob forma de venda, um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na **Rua Antônio de Padua Gomes, nº 698, Bairro Bela Vista, Nesta Cidade de Itaituba Estado do Pará, Distrito: 01, Setor: 01, Quadra: 135, Lote: 0291, Unidade: 001, Cadastro: 1185, possuindo as seguintes medidas e características: Terreno - medindo 07,00 metros de frente, 30 metros na lateral direita, 30 metros na lateral esquerda e 07,00 metros de fundos, perfazendo uma área total aproximada de 210,00 metros quadrados**, limitando-se pela frente com Rua Antônio de Padua Gomes; lado direito com lote 0307; lado esquerdo com lote 0284; pelos fundos com lote 0140, em favor de **FRANCISCO FELIPE DOS SANTOS MELO**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº **01000011803/2023**.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação residencial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações da Lei Municipal nº 3.596/2021, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA**, Estado do Pará, em 10 de abril de 2024.

VALMIR CLIMACO DE Assinado de forma digital  
AGUIAR:1110009526 por VALMIR CLIMACO DE  
8 AGUIAR:11100095268

**Valmir Climaco de Aguiar**  
Prefeito Municipal

*[Handwritten signature]*  
Francisco Felipe dos Santos Melo  
Assessor de Gabinete Parlamentar

Articulação: 120146-8  
14/05/2024

09.07